

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO	6042.2023/0002359-0
LICITAÇÃO	CONVITE Nº <u>02/SUB-JA/2023</u>
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA NA RUA NICOLINO MILANO – VILA DO ENCONTRO - SÃO PAULO-SP
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	DIA 01/09/2023 ATÉ AS 09H30min
ABERTURA DAS PROPOSTAS	DIA 01/09/2023 ATÉ AS 10H00min
LOCAL	Av. Engenheiro Armando de Arruda Pereira, 2314 – 4º andar – Jabaquara – Licitações e Compras
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

A SUBPREFEITURA JABAQUARA – SUB-JA, CNPJ nº 05.659.015/0001-80, torna público para conhecimento de tantos quantos possam se interessar que, nos termos do § 1º do artigo 153 do Decreto Municipal nº 62.100/2022 que, em obediência ao que preceituam a Lei Federal 8666, de 23 de junho de 1993, a Lei Complementar Federal 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a Lei municipal 13.278, de 07 de janeiro de 2002, com as alterações da Lei 14.145, de 07 de abril de 2006, e os Decretos Municipais 44.279, de 24 de dezembro de 2003, 56.475, de 05 de outubro de 2015, e suas alterações e demais normas que regem a matéria, fará realizar licitação na modalidade **CONVITE, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL** de acordo com as disposições deste Instrumento.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos VIA INTERNET, GRATUITAMENTE, por *download* no endereço eletrônico https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=negocios_pesquisar

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA NA RUA NICOLINO MILANO – VILA DO ENCONTRO - SÃO PAULO-SP

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 A participação no Certame de empresas interessadas que não tenham sido previamente convidadas ficará condicionada à **manifestação** formal de interesse de participação na Licitação, conforme modelo constante do **ANEXO XIV**, via e-mail: cpl_ja@smsub.prefeitura.sp.gov.br, com **antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas úteis da apresentação das propostas**, com a apresentação do Certificado de Registro Cadastral em vigor, expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – SIURB, da Prefeitura do Município de São Paulo, nos termos da Portaria nº **047/SMSO/2017**, comprovando a inscrição do Licitante em ramo de atividade condizente e compatível com o Objeto desta Licitação, qual seja **(no mínimo)**:

- CATEGORIA II - EDIFICAÇÕES – 2. OBRAS DE REFORMA - GRUPO B;

- **CATEGORIA V - PAISAGISMO – 2. IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS VERDES - GRUPO ÚNICO;**
- **CATEGORIA XI – DEMOLIÇÕES – GRUPO ÚNICO**

2.1.1. Somente serão aceitos Certificados de Registro Cadastral que contenham expressamente a descrição do ramo de atividade no qual a empresa estiver cadastrada, para fins de verificação pela Comissão, do cumprimento ao subitem acima. Não serão aceitos Cadastros que mencionem somente os códigos de atividades;

2.1.2. Entende-se por Certificado válido aquele com prazo de validade vigente, e se for o caso, com todas as certidões que dele constarem, com prazo de validade em vigor, de acordo com o estipulado pelo Órgão competente, até a data de abertura do Certame;

2.1.3. Não serão aceitos os Certificados de Registro Cadastral – CRC expedidos via Internet pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, bem como, os da Coordenadoria Estadual de Controle Interno do Governo do Estado de São Paulo – SIAFISCO, considerando a impossibilidade da confirmação das informações ali contidas pelos Órgãos da P.M.S.P;

2.1.4. O referido Registro Cadastral deverá ser apresentado no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e permanecerá retido para oportuna juntada ao Processo Administrativo;

2.1.5. Tal documento deverá ser avaliado pela Comissão de Licitações antes da abertura dos envelopes-proposta, **não podendo, portanto, ser inserido neste envelope.**

2.1.5.1. Caso o documento não atenda às especificações acima, serão devolvidos à interessada os envelopes 01 e 02, respectivamente, da Proposta e da Habilitação, uma vez não atendidas às condições para participação do Certame.

2.1.5.2. As empresas convidadas ficam dispensadas da apresentação do Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB.

2.2 As empresas interessadas em participar do Certame, convidadas e não convidadas, deverão entregar ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na Coordenadoria de Administração e Finanças da Subprefeitura Jabaquara no endereço acima mencionado, os **envelopes a seguir**, até às 09h30min do dia **01/09/2023**, impreterivelmente, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.

Nº 01 – contendo a Proposta de Preços

Nº 02 – contendo os documentos de habilitação

2.2.1. Na sessão de abertura, as empresas poder-se-ão fazer representar por Sócio, Diretor, Procurador, ou Representante credenciado, apresentando, na última hipótese, o Termo de Credenciamento, **ANEXO IX** e, nas demais, o Contrato Social e alterações ou a Ata de Assembleia Geral da Empresa, ou ainda, Procuração, devidamente registrados.

2.2.1.1. A não apresentação do credenciamento de Representante impedirá apenas a manifestação da Licitante durante os trabalhos na sessão pública.

2.2.2. Em se tratando de Procuração ou Carta-Credencial, deverá haver menção expressa de outorga de poderes amplos, inclusive para receber intimação e interpor ou desistir de recursos, e identificação clara do subscritor e deverá ser apresentada no original ou cópia reprográfica autenticada, acompanhada do Contrato Social para efeito de conferência dos poderes do subscritor.

- 2.3** As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, com suas alterações posteriores, poderão participar desta Licitação, usufruindo dos benefícios estabelecidos nos Artigos 42 a 45 da Lei, devendo, para tanto, serem observadas as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 56.475/2015;
- 2.3.1** Para se submeter ao regime especial da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverá apresentar, **em separado**, Declaração nos moldes do **Anexo XIII** deste Edital, subscrita por quem detém poderes de representação da Licitante.
- 2.3.2** A falsidade de Declaração prestada caracterizará em crime de que trata o Artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também a inabilitação da Licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da Licitação.
- 2.3.3** A falta de declaração de enquadramento da Licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da Licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei.
- 2.4** Os documentos mencionados no subitem 2.2, e seus subitens acompanhados, respectivamente, da Cédula de Identidade do Diretor ou do Sócio da Empresa, do Procurador ou Representante credenciado, deverão ser entregues, **em separado**, diretamente à Comissão de Licitação, que os examinará no início da Sessão de Abertura, sendo que os referidos documentos serão retidos para serem juntados ao Processo Administrativo correspondente.
- 2.5** As empresas participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu Objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da Proposta e do integral cumprimento do Objeto.
- 2.6** Será vedada a participação de empresas:
- 2.6.1** Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- 2.6.2** Sob processo de falência, liquidação ou em dissolução;
- 2.6.3** Em recuperação judicial e extrajudicial, salvo se a sociedade empresária demonstre, na fase habilitação, a sua viabilidade econômica. (SUMULA 50 TCE/SP);
- 2.6.4** Impedidas ou suspensas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, ou quaisquer de seus Órgãos descentralizados;
- 2.6.5** Reunidas em consórcios, qualquer que seja sua forma de construção;
- 2.6.6** Enquadradas nas disposições do Artigo 9º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

- 3.1** Eventuais impugnações ao Edital ou Recursos interpostos, conforme previsão constante na Lei 8666/93, contra os atos praticados pela Administração, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, na forma e nos prazos previstos pelas disposições legais, e protocolados diretamente ao Presidente, na Coordenadoria de Administração e Finanças/Licitação com endereço à Av. Armando de Arruda Pereira, nº 2.314 – 4ª Andar – Jabaquara — São Paulo – SP, nos dias úteis, no **horário das 09h00min às 16h00min**;

3.2 Qualquer impugnação aos termos do presente Edital deverá ser protocolada, nos prazos previstos nos Parágrafos 1º e 2º do Artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física e em se tratando de pessoa jurídica, a apresentação do CNPJ, (por documento original ou cópia autenticada);

3.3 Não serão conhecidas as impugnações ao Edital enviadas pelo correio, correio eletrônico ou qualquer meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em lei, as petições originais não tiverem sido protocoladas;

3.4 Os recursos eventualmente interpostos contra os atos praticados pela Administração serão processados de acordo com o Artigo 109 e Parágrafos da Lei Federal 8666/93, observando os prazos ali fixados.

3.5 A impugnação e o recurso interposto (Lei Federal nº 8666/93, art. 109, §3º) não precisam ser autuados, devendo ser entregues, pessoalmente, na Coordenadoria de Administração e Finanças, para posterior análise da Comissão de Licitação;

3.6 Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital o interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, o que caracterizará a aceitação de todos os seus termos e condições.

4 DO CADERNO DE LICITAÇÃO E INFORMAÇÕES

4.1 Este Edital tem por finalidade estabelecer instruções e regular o procedimento a ser observado pelas empresas interessadas em participar do **CONVITE Nº 02/SUB-JA/2023** a ser realizado pela **Subprefeitura Jabaquara**.

4.2. Fazem parte integrante e indissociável deste CONVITE os seguintes anexos:

ANEXO I: Memorial Descritivo;
ANEXO II: Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO III: Planilha de Composição de Preços Unitários;
ANEXO III-A: Cronograma Físico-Financeiro;
ANEXO IV: Modelo de Composição de Custos – BDI;
ANEXO V: Modelo de Declaração de que a Licitante Não Emprega Menor;
ANEXO VI: Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Sanções;
ANEXO VII: Modelo de Declaração de inexistência de Débitos em Relação a PMSP;
ANEXO VIII: Modelo de Declaração de não Inscrição no CADIN;
ANEXO IX: Modelo de Credenciamento para a Sessão Pública;
ANEXO X: Modelo de Declaração de Tributos Municipais;
ANEXO XI: Modelo Declaração de Vistoria;
ANEXO XII: Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento;
ANEXO XIII: Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO XIV: Modelo de Manifestação de Interesse para Empresas não Convidadas;
ANEXO XV: Minuta do Contrato;
ANEXO XVI: Modelo de Declaração conforme Decreto Municipal nº 50.977/2009;
ANEXO XVII: Modelo de Declaração conforme Decreto Municipal nº 48.184/2009;

4.3 Ao adquirir o Edital e seus Anexos, o interessado deverá verificar seu conteúdo, pois não serão admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões;

4.4 Os eventuais esclarecimentos e informações relativas a presente Licitação, incluindo as dúvidas de ordem técnica, **deverão ser formulados por escrito**, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura

do Certame, no horário das 09h00min às 16h00min, endereçados à Comissão Permanente de Licitações aos cuidados do Engenheiro de **CPO/STPO/SUB-JA** no endereço contido no Preâmbulo.

4.5 Somente as dúvidas de ordem estritamente formal serão dirimidas através do telefone: **(11) 3397-3208**.

5 DA VISTORIA

5.1. É FACULTATIVO às empresas interessadas, por intermédio de seus respectivos representantes, efetuarem **VISTORIA NO LOCAL DAS OBRAS/SERVIÇOS** com o objetivo de tomar conhecimento de todas as especificações do Objeto a ser contratado, devendo a Licitante dirigir-se diretamente ao local das obras, **NÃO HAVENDO AGENDAMENTO PRÉVIO OU ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA SUB-JA, PODENDO SER SUBSTITUÍDA por Declaração de Pleno conhecimento do Objeto**, conforme modelo do **ANEXO XII**, não podendo alegar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação da Proposta ou do perfeito cumprimento do Contrato a ser firmado com a Administração.

5.2. Todos os licitantes deverão apresentar juntamente com **O ENVELOPE 1 – PROPOSTA:**

5.2.1. DECLARAÇÃO DE VISTORIA nos termos do modelo do **ANEXO XI** se a Licitante efetuou a vistoria Facultativa; **ou**

5.2.2. DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO, nos termos do modelo do **ANEXO XII**.

6 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES POR TODOS OS LICITANTES

6.1. Em envelope fechado e indevassável, opaco e rubricado no fecho, que faça referência ao número do Convite e do Processo ao qual se destina, com identificação da Empresa proponente. Somente serão recebidos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face frontal e externa:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

CONVITE Nº 02/SUB-JA/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA NA RUA NICOLINO MILANO – VILA DO ENCONTRO - SÃO PAULO-SP

Processo SEI nº 6042.2023/0002359-0

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONVITE Nº 02/SUB-JA/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA NA RUA NICOLINO MILANO – VILA DO ENCONTRO - SÃO PAULO-SP

Processo SEI nº 6042.2023/0002359-0

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE:

7 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Deverá ser apresentada, obrigatoriamente, **FORA DO ENVELOPE nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS** a Declaração que a Empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Modelo constante no **ANEXO VI**.

7.2 Deverá ser apresentada grampeada à face externa do Envelope nº 01, se for o caso, a Declaração de

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhada do CNPJ contendo essa indicação, para se valer dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares posteriores conforme **ANEXO XIII**, deste Edital.

7.3 O ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços deverá ser apresentado em única via, com identificação da Empresa Licitante, em papel timbrado, devendo ser digitada, impressa ou em letra de forma legível, datada e assinada por seu Representante Legal ou Procurador devidamente identificado com nome, RG, CPF e cargo da Empresa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, devendo conter, ainda, os seguintes dados da empresa: nome, endereço, CNPJ, telefone, e-mail, se houver, da Empresa Licitante e carimbo do CNPJ;

7.4 Valor total da Proposta, cujo montante deverá corresponder ao Custo Básico orçado pela Licitante, ACRESCIDO das Bonificações e Despesas Indiretas (**BDI**), necessárias à execução do Objeto licitado, tais como: impostos, contribuições, obrigações sociais, encargos sociais e trabalhistas e outras apuráveis.

7.4.1 O valor orçado para o Custo Básico pela **Subprefeitura Jabaquara** é de **R\$ 205.578,54** (duzentos e cinco mil quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), sendo **R\$ 41.341,84** (quarenta e um mil trezentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos) para o **BDI = 20.11%** (Bonificações e Despesas Indiretas), totalizando **R\$ 246.920,38 (duzentos e quarenta e seis mil novecentos e vinte reais e trinta e oito centavos)**, sendo que este valor será utilizado como parâmetro para o critério de aceitabilidade das propostas, observado o disposto no artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.4.2 No valor do BDI proposto pela Licitante deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, ser consideradas todas as despesas indiretas necessárias à execução do Objeto licitado, constituindo-se parâmetro de referência o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI, constante do **ANEXO IV** do Edital.

7.4.2.1 Sobre o valor total dos Custos Básicos, deverão incidir as Bonificações e Despesas Indiretas – BDI, ofertadas pela Licitante, devidamente expressas em valor percentual, com até duas casas decimais, a serem indicadas na Planilha de Orçamento de Custos Básicos. O valor da Bonificação e Despesas Indiretas – BDI, deverá contemplar lucro e encargos legais, tais como: Imposto Sobre Serviços – ISS, Programa de Integração Social – PIS, Contribuição para o Fim Social – COFINS.

7.5 A Licitante que apresentar Proposta cujo valor seja diverso do orçado pela PMSP, deverá juntar na Proposta de Preços – **ANEXO II**, dentro do respectivo Envelope nº 01, com os valores unitários e totais da Proponente, não podendo ser embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, portanto, preço “à vista”:

7.5.1 Planilha de Composição de Custos Unitários - **ANEXO III**;

7.5.2 Cronograma Físico-Financeiro – **ANEXO III-A**;

7.5.3 Planilha de Custos para Composição da Taxa BDI - **ANEXO IV**;

7.5.4 Composição de Custo Unitário de cada item apresentado com valor divergente do indicado pela PMSP.

7.6 Os custos unitários ofertados pela Licitante deverão obedecer rigorosamente, sob pena de desclassificação:

a) a relação de serviços descritos na planilha de orçamento referencial;

b) os coeficientes e os itens da composição de custos unitários da tabela EDIF/data-base de Jan/2023;

- c) o caderno de critérios técnicos e as determinações estabelecidas no Caderno de Encargos de EDIF;
- d) as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos quesitos pertinentes, principalmente no tocante às determinações de fiscalização.

- 7.7** Prazo de validade da Proposta: **não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da entrega das Propostas.
 - 7.8** A Comissão de Licitação decidirá motivadamente a respeito da qualificação das licitantes como microempresas e empresas de pequeno porte;
 - 7.9** A referida decisão deverá ser dada a devida publicidade juntamente com o julgamento das propostas;
 - 7.10** Iniciada a Sessão de Abertura das Propostas, não mais caberá a desistência do Licitante, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;
 - 7.11** A apresentação das propostas implica a aceitação tácita de todas as cláusulas e termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 13.278/2002, demais normas complementares e dos termos deste Edital e seus anexos;
 - 7.12** Não serão admitidas alegações posteriores de equívocos ou erros na apresentação da Proposta, a título de justificativa para correções, acréscimos ou solicitações de reembolso ou indenizações de qualquer natureza;
- 8** Cada empresa participante somente poderá apresentar uma única Proposta Comercial. **FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.1.1** Registro Empresarial, no caso de empresa individual;
- 8.1.2** Ato Constitutivo, Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, e alterações subsequentes, devidamente registrados, ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado em que se localiza a sede ou domicílio do Licitante, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.1.3** Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.1.4** Arquivamento na Junta Comercial da publicação oficial das Atas de Assembleias Gerais, que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, no caso de sociedades por ações, bem como Ata da Assembleia da última eleição de Diretoria;
- 8.1.5** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- 8.2.1** Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial extrajudicial, expedida pelo Distribuidor de Pessoa Jurídica, **em data não superior a 60 (sessenta) dias** da abertura do Certame.
 - 8.2.1.1** Será aceita, para a comprovação da capacidade econômico-financeira de empresas em recuperação judicial e extrajudicial, Certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar deste Certame.

8.2.1.2 No caso de Certidão Positiva, a Licitante deverá juntar a Certidão de Objeto e Pé, não superior a 60 dias, expedida pelo Órgão competente, esclarecendo o posicionamento da(s) ação (ões).

8.2.1.3 No caso de Sociedade Simples, a Proponente deverá apresentar Certidão dos processos cíveis em andamento relativos à solvência ou não da Licitante, expedida pelo Distribuidor da sede de pessoa jurídica, **em data não superior a 60 (sessenta) dias** da data da abertura do Certame.

8.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

8.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o pedido de inscrição;

8.3.2.1 Os interessados com sede em outro Município que tenham filial no Município de São Paulo deverão, também, comprovar inscrição no Cadastro de Contribuintes deste Município;

8.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação conjunta da Certidão de Tributos e Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.551/2014;

8.3.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e relativo aos tributos relacionados com as atividades Objeto da contratação, mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão estadual competente;

8.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda do Município de São Paulo, relativa aos tributos relacionados com as atividades Objeto do pedido de inscrição, mediante a apresentação de Certidão de Tributos Mobiliários expedida pela Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura do Município de São Paulo;

8.3.6.1 A exigência deste item é aplicável também aos interessados com sede fora do Município de São Paulo;

8.3.6.2 Caso não sejam cadastrados como contribuintes neste Município, deverão apresentar Declaração, firmada pelo Representante Legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada devem à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com as atividades Objeto da contratação, conforme modelo **ANEXO VII**;

8.3.7 Prova de Regularidade Trabalhista, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida a partir de consulta ao Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) da Justiça do Trabalho;

8.3.8 Declaração sob os termos da Lei, relativa ao cumprimento do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal/1988, conforme modelo constante no **ANEXO V**;

8.3.9 Para empresa com enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal será exigida, observando os seguintes procedimentos:

8.3.9.1 Deverá apresentar toda documentação exigida neste Edital, mesmo que a documentação apresente alguma restrição;

8.3.9.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá no momento que a Proponente for declarada vencedora, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de Certidão Negativa;

8.3.9.3 A não regularização da documentação no prazo previsto subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no

Regulamento, sendo facultado à **SUB-JA** convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinatura do Contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a Licitação.

- 8.3.10** Caso qualquer certidão não tenha o seu prazo de validade consignado nesta, o prazo máximo de sua validade será de **90 (noventa) dias** corridos anteriores à data de apresentação dos documentos de habilitação, a menos que o Licitante comprove, mediante apresentação de cópia da Lei ou ato da autoridade local competente, que o documento apresentado encontra-se dentro de seu prazo de validade.

9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Certidão atualizada de pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA** ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**.

- 9.1.1** Comprovação do Licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da Proposta, profissional de nível superior (Engenheiro Civil e/ou Arquiteto ou Engenheiro Civil com atribuição do Art. 28 do Decreto Federal nº 23.569/33 ou na Resolução do CONFEA 218/73) detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do Objeto da Licitação;

9.1.1.1 A comprovação referida deverá ser feita por meio da apresentação do Contrato Social, Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços (contendo, pelo menos, as características: onerosidade, habitualidade, pessoalidade, subordinação);

- 9.1.2** Atestado de Responsabilidade Técnica, comprobatório de desempenho anterior em atividade condizente e compatível com o Objeto da Licitação, cujo detentor seja o profissional citado no item “9.1.1”, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado do Certificado de Acervo Técnico – CAT – expedido pela entidade profissional competente (registro no sistema CREA/CONFEA/CAU).

- 9.1.3** Atestado comprobatório de desempenho anterior da empresa em atividade condizente e compatível com o pedido de inscrição, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação do local, natureza, descrição, quantitativos e outras características dos serviços e/ou obras, devidamente registrado na Entidade profissional competente (registro no sistema CREA/CONFEA/CAU);

- 9.1.4** No caso de profissional Proprietário ou Sócio da Empresa Licitante, bastará a apresentação do Contrato Social em vigor (em se tratando de sociedade por ações, ato constitutivo em vigor, acompanhado da prova de eleição de seus administradores);

- 9.1.5** Serão consideradas as parcelas de maior relevância, em quantitativos de no mínimo 50% do indicado na planilha de orçamento:

- **Guia de concreto reta ou curva, tipo PMSP - 8 unidades.;**
- **Fornecimento e instalação de corrimão - 8,10m;**
- **Fornecimento e instalação de playground de madeira - 2 unidades.**

10 CRITÉRIOS DE PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- 10.1** Os envelopes serão recebidos até o horário, data e local estabelecidos no Preâmbulo deste Edital.

10.1.1 Recomenda-se a participação de um dos representantes credenciados pelas empresas, em todas as sessões da presente Licitação.

- 10.2** A Comissão designada, no dia e hora marcados iniciará os trabalhos analisando os documentos das

empresas não convidadas nos termos do subitem 2.2 deste Edital.

10.3 Após, iniciará a fase de credenciamento das empresas licitantes, nos termos constantes no subitem 2.2.6 e subitem.

10.4 No dia e hora estabelecidos no Preâmbulo, procederá à abertura dos envelopes apresentados, cujas folhas serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados presentes à Sessão Pública.

10.5 A Comissão Permanente de Licitações analisará os documentos de habilitação e julgará as propostas comerciais de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos no Edital, e, o resultado será comunicado às Licitantes na mesma ou em outra Sessão Pública, ou através de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

10.5.1 A classificação e o julgamento das propostas processar-se-ão pelo **critério de menor preço global**, desde que atendidas às exigências deste Edital, o interesse da Administração e a compatibilidade com os preços praticados no mercado.

10.5.2 Preliminarmente à classificação e julgamento, a Comissão de Licitação verificará se os custos unitários dos serviços ofertados pela Licitante na Planilha de Composição de Custos Unitários/EDIF – **ANEXO II**, não são superiores aos custos unitários utilizados pela Prefeitura para os serviços correspondentes, ou simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, nos termos do disposto no § 3º do Artigo 44 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, será dada ciência aos participantes, sobre quais são as microempresas e empresas de pequeno porte participantes que poderão valer-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 139/2011 e 147/2014.

10.5.2.1 A classificação dar-se-á em ordem sequencial e crescente do menor valor global proposto, e a Comissão declarará vencedora a empresa classificada em primeiro lugar.

10.5.2.2 Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismo e o por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso e havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário, cabendo à Comissão proceder às devidas correções.

10.6 A Comissão se for necessário, será assessorada em sua avaliação por órgãos técnicos da **SUB-JA/CPO**.

10.6.1 Transcorrido o prazo recursal, a Comissão encaminhará o processo administrativo à autoridade competente da **SUB-JA** para homologação do certame e adjudicação do Objeto.

10.7 De cada sessão pública será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada obrigatoriamente pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e facultativamente pelos representantes credenciados presentes.

10.8 Serão desclassificadas as propostas:

10.8.1 Que apresentem borrões ou rasuras que não permitam o seu entendimento, bem como, as que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital;

10.8.2 Que, estiverem com preço excessivo assim considerado aquele que exceder o valor total orçado pela PMSP igual a **R\$ 246.920,38 (duzentos e quarenta e seis mil novecentos e vinte reais e trinta e oito centavos)**. Neste valor estão incluídos todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas e os benefícios da empresa (BDI = 20,11%), para todos os itens, assim como os encargos sociais e trabalhistas (LST).

10.8.3 Que contiverem custo(s) unitário(s) superior(es) ao(s) custo(s) unitário(s) correspondente(s) estabelecido(s) pela PMSP;

10.8.4 Que contiverem custo(s) unitário(s) incompatível(is), nos termos do disposto no item **10.5.2**.

10.8.5 Que estiverem com custos manifestamente inexequíveis, simbólicos, ou de valor zero, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8.5.1 A comissão poderá, a seu critério, exigir da(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) enseje(m) dúvida quanto a sua exequibilidade, a apresentação da composição do (s) preço (s) ofertado (s) para comprovação da sua viabilidade, mediante notificação através de publicação no Diário Oficial da Cidade, ou da ciência consignada em ata, para atendimento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

10.8.5.2 Caso não apresentada a composição do preço no prazo fixado, ou, se apresentada sua análise

revelar a inexecuibilidade do preço ofertado, nos termos do disposto no § 3º do Artigo 44 da Lei Federal 8.666/93, ficará desclassificada a proposta da Licitante.

- 10.8.6** A Licitante que apresentar proposta cujo valor seja diverso do orçado pela PMSP e não juntar a documentação exigida no subitem **7.5.** do Edital.
- 10.8.7** Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá utilizar-se da previsão contida no § 3º do Art. 48, da Lei Federal 8.666/93.
- 10.8.8** Para fins de classificação, em caso de empate entre as propostas das Licitantes, apelar-se-á ao sorteio, em ato público, nos termos do §2º do Art. 45 da Lei 8666/93;
- 10.8.9** A Comissão Julgadora efetuará a classificação ordinal das propostas, publicando o resumo do ato no Diário Oficial da Cidade – DOC.
- 10.8.10** Havendo o empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço ofertado inferior ao menor preço ofertado, no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** contados da publicação de que trata o item 9.7.9, sob pena de preclusão, conforme disposto do Artigo 45, Inciso I, da Lei Complementar nº 123/06 e Artigo 8º, Inciso II do Decreto Municipal nº 56.475/2015.
- 10.8.11** Havendo empate entre microempresas ou empresas de pequeno porte, com propostas enquadradas na situação do empate ficto, a Comissão efetuará o sorteio previsto no item **10.8.8**, não só para fins de classificação, mas também para o exercício do benefício de desempate.
- 10.8.11.1** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, não exerça o benefício supra ou não o faça no prazo concedido, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses de empate ficto previsto no item **10.8.8**, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.
- 10.8.11.2** Alcançado o preço final da nova Proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte, a Comissão prosseguirá com análise da sua aceitabilidade.
- 10.8.12** Procedida à classificação, nos termos dos critérios de avaliação deste Instrumento e não ocorrendo desistência expressa de Recurso, a Comissão de Licitação encerrará a Sessão, cientificando as participantes do prazo para sua interposição. E finda a fase recursal, será publicada no Diário Oficial da Cidade data e horário do prosseguimento da Licitação.
- 10.8.13** No prosseguimento, a Comissão de Licitação promoverá a abertura do envelope de habilitação, apreciará e deliberará os respectivos documentos dos Licitantes, cujas propostas tenham sido classificadas até os três primeiros lugares.
- 10.8.14** Em caso de inabilitação das Licitantes a que se refere o subitem **10.8.13**, a Comissão Julgadora procederá à abertura e apreciação da documentação de habilitação das concorrentes com propostas imediatamente subsequentes, tantas quantas forem as inabilitadas.
- 10.8.14.1** Serão liminarmente inabilitadas as participantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, erros, entrelinhas, cancelamentos, ressalvas ou omissões que, a critério da Comissão de Licitação, comprometa seu conteúdo.
- 10.8.14.2** A Comissão dará ciência das circunstâncias de inabilitação das licitantes, na própria sessão e por publicação na imprensa oficial do Município.
- 10.8.15** Não ocorrendo desistência expressa de recurso quanto à habilitação ou inabilitação, a Comissão de Licitação encerrará a Sessão, cientificando as participantes do prazo para sua interposição de recursos.
- 10.8.16** Os envelopes nº 02 – Documentos de Habilitação das empresas não classificadas deverão ser devolvidos às licitantes interessadas, invioláveis, após publicação da decisão dos recursos apresentados, e das empresas classificadas e cujos envelopes não foram abertos, os mesmos serão devolvidos, após a formalização da contratação.
- 10.8.17** Efetuada a classificação das empresas e a habilitação, a Comissão Julgadora declarará a vencedora do Certame, fazendo publicar o ato no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, e, transcorrido o prazo legal para eventual interposição de recurso administrativo, encaminhará o Processo Administrativo à Autoridade Competente para homologação que, a seu critério, adjudicará o Objeto da Licitação à empresa vencedora e a convocará oportunamente, para formalizar a contratação licitada.
- 10.8.18** Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam as

licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

10.8.19 Das sessões realizadas, lavrar-se-ão atas circunstanciadas, que serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes legais ou credenciados presentes.

10.8.20 As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão Julgadora, na presença das participantes, ou relegadas para ulterior deliberação, a juízo do Presidente, devendo o fato constar de ata, em ambos os casos.

10.8.21 É facultado à Comissão Julgadora ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo.

11 DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

11.1 A formalização das obrigações oriundas desta Licitação, para a qual existem recursos reservados em dotação própria, será efetuada em conformidade na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e na forma da minuta do Termo de Contrato anexado ao presente;

11.2 Quando convocada a subscrever o Contrato, a adjudicatária deverá fazê-lo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, atendendo às disposições e à documentação relacionada no Termo de Contrato – **ANEXO XV**.

11.3 Os documentos citados no subitem precedente deverão estar dentro do prazo de validade na data da assinatura do Contrato, apresentados no original ou por cópia reprográfica autenticada.

11.3.1 Todos os documentos apresentados em papel serão digitalizados no ato do protocolo, devolvendo-se os originais ao interessado, exceto se houver alguma restrição técnica ou de grande volume de documentos.

11.4 A Contratada fica ciente de que sua inscrição no CADIN Municipal a impedirá de firmar a contratação.

11.5 Apresentar Declaração que se compromete a utilizar produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa de procedência legal, nos termos do Decreto Municipal nº 50.977/09 – **ANEXO XVI**.

11.6 Declaração de que compromete-se a utilizar produtos de empreendimentos minerários que tenham procedência legal, nos termos do Decreto Municipal nº 48.184/07 – **ANEXO XVII**.

11.7 O desatendimento às exigências constantes na Minuta do Termo de Contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, ensejará a aplicação de multa estabelecida no **Item 19** deste Edital.

11.8 Havendo recusa da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições, sem prejuízo das penalidades previstas no presente Instrumento editalício;

11.9 A Contratada deverá iniciar os trabalhos na data fixada na Ordem de Início;

11.10 As alterações contratuais obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei 13.268/02, Decreto 44.279/03 e alterações posteriores e demais leis complementares que disciplinam a matéria.

12 DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços, que deverão ser efetuados, de acordo com o estabelecido nas normas deste Convite, em especial do Memorial Descritivo constante do **ANEXO I**, bem como, atendendo às demais normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e a legislação em vigor, responsabilizando-se pelos danos decorrentes da realização de referidos trabalhos.

13.2 A Contratada obriga-se a corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que tenham vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua elaboração, para que as obras e/ou serviços oriundos do projeto sejam entregues em perfeitas condições, a critério da fiscalização da **SUB-JA**.

13.3 A Contratada será responsável pelo cumprimento das normas e segurança do trabalho, devendo exigir

de seus funcionários o uso dos equipamentos de proteção individual, tais como: uniformes, coletes, botas, luvas, máscaras, óculos e outros.

- 13.4** A Contratada será a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, bem como, por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos com fornecimento de materiais, mão-de-obra e demais despesas indiretas.
- 13.5** Os profissionais indicados pela Licitante, que deverão participar da execução dos serviços Objeto da Licitação, terão comprovada qualificação técnica, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela **SUB-JA**.
- 13.6** A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas por ocasião do Procedimento Licitatório.
- 13.7** A Contratada deverá cumprir obrigatoriamente a Lei Municipal nº 13.298/02, que dispõe sobre as responsabilidades e remoção de entulho, terra e materiais de construção.
- 13.8** Na execução dos serviços, que utilizarem produtos e/ou subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa, deverão ter procedência legal, devidamente comprovada, conforme preceitua o Decreto Municipal nº 50.977/09, que estabelece procedimentos de controle ambiental
- 13.9** Para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa nas contratações de obras e serviços de engenharia e nas compras públicas realizadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como, institui a exigência de cadastramento no CADMADEIRA, criado pelo Decreto Estadual nº 53.047/08.
- 13.9.1** Para fins de atendimento ao Decreto Municipal nº 50.977/09, consideram-se produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira, os discriminados no Artigo 2º do Decreto supra.
- 13.10** Na utilização de produtos de empreendimentos minerários na execução da obra, a CONTRATADA deverá obedecer aos procedimentos de controle ambiental estabelecidos no Decreto Municipal nº 48.184/07, com vistas à comprovação de sua procedência legal.
- 13.10.1** Para os fins de atendimento ao Decreto, considera-se:
- I-Produtos de empreendimentos minerários: areias e agregados rochosos nas suas diversas granulometrias, tais como pedra britada, pedrisco, pó-de-pedra, seixo;
 - II- Procedência legal: produtos de empreendimentos minerários devidamente licenciados, por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA

14 DA GARANTIA DO CONTRATO

- 14.1** A garantia do Contrato será prestada, antes de sua lavratura, mediante depósito no Tesouro Municipal, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do ajuste a ser firmado.
- 14.1.1** O valor supra, será acrescido, se for o caso, do valor decorrente do disposto no § 2º do Artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 14.1.2** Sempre que o valor contratual for aumentado, a **CONTRATADA** será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma porcentagem estabelecida no **subitem 16.1**, do novo valor contratual.
- 14.1.3** O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado observando-se o disposto no Artigo 73 e Parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. A garantia contratual será devolvida após o recebimento dos serviços, mediante requerimento da Contratada.
- 14.2** A responsabilidade da Contratada pela qualidade e correção dos serviços elaborados, bem como, por sua adequação à legislação e às técnicas vigentes à época da sua execução, subsistirá na forma da lei, mesmo após seu Recebimento Definitivo, podendo ser convocada a qualquer momento para resolução de problemas oriundos dos trabalhos contratados.
- 14.2.1** O Responsável Técnico da Contratada poderá ser convocado, a qualquer momento, para resolução dos problemas oriundos do projeto, correção de detalhes construtivos, esclarecimentos de omissões de falhas de especificações e etc., até a conclusão e recebimento definitivo das obras baseadas nos serviços Objeto do Contrato.

15 DO PRAZO

- 15.1** O prazo de vigência contratual e de execução do Objeto será de **até 60 (sessenta) dias corridos** a partir da data da Ordem de Início.
- 15.2** A Contratada executará todos os serviços convencionados, dentro do prazo fixado, obrigando-se a entregar, ao término desse prazo, referidos serviços completos de acordo com os requisitos do presente e seus anexos.

16 DO VALOR TOTAL DA OBRA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1** O valor total orçado pela P.M.S.P. para a prestação dos serviços corresponde a **R\$ 246.920,38 (duzentos e quarenta e seis mil novecentos e vinte reais e trinta e oito centavos)**
- 16.2** Neste valor estão incluídos todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas e os benefícios da empresa (BDI = 20,11 %), assim como os encargos sociais e trabalhistas (LST).
- 16.3** A tabela de CUSTO UNITÁRIO DE INFRAESTRUTURA E DE EDIFICAÇÕES, com data base de JAN/2023.
- 16.4** O valor do **item 16.1** é o máximo admissível.
- 16.5** O recurso para a execução do Objeto da licitação onerará as dotações nº **55.10.15.451.3022.1.170.44903900.00.1.500.9001.0** e **55.10.15.451.3022.1.170.44903900.00.1.500.7999.1** do orçamento vigente, na qual já se encontra reservado para a despesa da presente Licitação.

17 DO CONTRATO

- 17.1** As obrigações, direitos, responsabilidades e penalidades relativas à execução dos serviços, Objeto deste Convite, encontram-se descritas nas Cláusulas Contratuais da Minuta do Contrato (**ANEXO XV**), que integra o presente Instrumento Convocatório.

18 DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 18.1** A medição e pagamento serão realizados conforme disposto na Cláusula Quinta da Minuta de Contrato.
- 18.2** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no **BANCO DO BRASIL S/A**, indicada pela Contratada, ou, excepcionalmente, no Departamento do Tesouro, nos termos do Decreto Municipal nº 51.197/2010.
- 18.3** Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará a aceitação dos serviços.

19 DAS PENALIDADES E MULTAS

- 19.1** A Licitante estará sujeita às consequências previstas no Capítulo IV, Seção I e II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, observado o disposto no Decreto Municipal nº 56.779/2016 e suas alterações, ou naquele que vier substituí-lo:
- 19.1.1** À Licitante que ensejar o retardamento da execução do Certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, der causa a tumultos durante a Sessão Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste Edital, não mantiver a Proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as seguintes

penalidades, a critério da Administração:

19.1.1.1 Multa de até 20% (vinte inteiros por cento) do valor da Proposta.

19.1.1.2 Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

19.1.2 O Licitante que ensejar o retardamento do Certame, não mantiver a Proposta ou fizer declaração falsa, ficará, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.1.3 Multa por recusa ou impossibilidade da adjudicatária em retirar a Ordem de Início ou assinar o Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido neste Edital, ou fazê-lo com atraso, sem a devida justificativa aceita pela Administração – **Subprefeitura Jabaquara**, será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Proposta de preços, podendo, a critério da Administração, aplicar pena de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

19.1.3.1 Incide a mesma multa prevista no subitem anterior à adjudicatária que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou Termo Aditivo, se houver, pela não apresentação de qualquer um dos documentos mencionados na Cláusula Quinta da Minuta do Termo de Contrato – **ANEXO XV**.

19.2 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

19.3 O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da Empresa apenada. A critério da Administração – **Subprefeitura Jabaquara** e, em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Contratante. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

19.4 O valor da multa será atualizado monetariamente, nos termos da Lei Municipal nº 13.275/02 e alterações posteriores, sendo que seu valor será descontado dos pagamentos a que tiver direito a CONTRATADA, sem prejuízo de eventual cobrança judicial.

20 DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

20.1 O Termo de Recebimento Provisório deverá ser lavrado De Ofício pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, dentro dos 15 (quinze) dias corridos que se seguirem ao término do prazo contratual, e/ou execução dos serviços contratuais.

20.2 A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que tenham vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

20.3 O Responsável Técnico pela fiscalização, por parte da **SUB-JA**, ao considerar o Objeto do Contrato concluído, comunicará o fato à Chefia da sua Unidade, mediante Parecer Circunstanciado, que servirá de base à lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

20.4 O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado observando-se o disposto no Artigo 73 e Parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

20.4.1 O prazo para Recebimento Definitivo do Objeto do Contrato, será mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do Objeto aos Termos Contratuais, observados o disposto no Artigo 69 da Lei 8666/93.

20.5 A responsabilidade da Contratada pela qualidade e correção dos serviços elaborados, bem como, por sua adequação à legislação e às técnicas vigentes à época da sua execução, subsistirá na forma da lei, mesmo após seu Recebimento Definitivo, podendo ser convocada a qualquer momento para resolução

de problemas oriundos dos trabalhos contratados.

- 20.5.1** O Responsável Técnico da Contratada poderá ser convocado, a qualquer momento, para resolução dos problemas oriundos do Projeto, correção de detalhes construtivos, esclarecimentos de omissões de falhas de especificações e etc., até a conclusão e recebimento definitivo das obras baseadas nos serviços, Objeto do Contrato.

20.6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.6.1** Fica a Licitante ciente de que a simples apresentação da Proposta implicará a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Convite.
- 20.6.2** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.
- 20.6.3** Todos os documentos expedidos pela Contratada deverão ser subscritos por seu Representante Legal.
- 20.6.4** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dias de expediente na Subprefeitura Jabaquara.
- 20.6.5** A participação neste Convite implica o pleno conhecimento dos elementos constantes desta Licitação, de seu Edital e Anexos, notadamente de todas as condições de seu Objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta e do integral cumprimento do Termo de Contrato e na aceitação tácita de todas as Cláusulas e Termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 13.278/2002 e demais normas complementares.
- 20.6.6** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais ou municipais disciplinando a matéria.
- 20.6.7** Fica assegurado, à Subprefeitura Jabaquara, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular ou revogar a presente Licitação, no todo ou em parte, sem que tenham as Licitantes direito a qualquer indenização, na forma da lei.
- 20.6.8** À Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais, provenientes da execução dos serviços, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo.
- 20.6.9** A Licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do Termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- 20.6.10** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 20.6.11** Todos os documentos expedidos pela Contratada deverão ser subscritos por seu representante legal.
- 20.6.12** A Prefeitura se reserva o direito de executar, direta ou indiretamente, no mesmo local, obras e/ou serviços distintos dos abrangidos na presente Licitação.
- 20.6.13** A Comissão de Licitação responsável pelo procedimento desse Certame foi constituída pela Portaria nº 28/2023/SUB-JA/GAB, publicada no DOC 05/05/2023, pág. 98.

São Paulo,.....de Agosto de 2023

ÁLVARO MENDES MARTINS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
SUB-JA

CONVITE Nº 02/SUB-JA/2023

PROCESSO Nº: 6042.2023/0002359-0

OBJETO: REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

LOCAL: RUA NICOLINO MILANO – VILA DO ENCONTRO – SÃO PAULO-SP

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

LOCAL: R. NICOLINO MILANO – VILA DO ENCONTRO - SP

Características Gerais

Revitalização da Área Pública

Descrição dos Serviços

Os serviços deverão ser executados conforme orientação descrito neste memorial.

• SERVIÇOS PRELIMINARES

- Isolamento e sinalização das áreas de intervenção;
- Preparação do solo para revitalização;
- Limpeza geral.

• REVITALIZAÇÃO

- Execução de paisagismo;
- Instalação de playground;
- Regularização da escada;
- Instalação de corrimão na escada e pintura do mesmo, conforme NBR 9050/2020;
- Demolição de pavimentação antiga;
- Execução de nova pavimentação;
- Execução de piso intertravado;
- Efetuar pintura nas guias, muros e muretas.

A execução dos serviços deverão ser realizados segundo as normas da ABNT, especificações e padrões dos dispositivos de EDIF/SIURB. Detalhamentos que se fizerem necessários deverão ser providenciados durante a execução das obras.

As eventuais omissões, divergências ou alterações que se fizerem necessárias serão solucionadas em conjunto com a Contratada e a fiscalização da Prefeitura.

Os materiais deverão ser de fabricação idônea, de primeira qualidade, sem defeitos, seguindo as especificações técnicas do projeto e de conformidade com os parâmetros estabelecidos pela ABNT e SIURB.

Em caso de dúvida com relação à qualidade do material, a Prefeitura poderá exigir da Contratada a sua análise em laboratório de notória especialização, como corpo de prova para a resistência do projeto e do que se fizer necessário.

Os materiais rejeitados pela fiscalização deverão ser retirados no prazo de três dias a partir da data da sua recusa.

Se a obra for executada em desacordo com o projeto ou com a utilização de materiais de características não especificadas neste Memorial, a Contratada será obrigada a retirar e refazer os serviços sem ônus para a Prefeitura.

Especificações Técnicas

Os serviços deverão ser executados seguindo as especificações e padrões dos dispositivos de EDIF/SIURB.

Todos os serviços a serem executados obedecerão a relação de serviços constantes na planilha orçamentária, composição de preços unitários de EDIF, assim como as determinações estabelecidas no Caderno de Encargos de EDIF, das Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e, segundo as determinações da fiscalização.

Preços Contratuais

Nos preços contratuais deverão estar incluídos todos os custos diretos, encargos sociais e trabalhistas, bem como BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) proposto pela proponente, representando preços para pagamento à vista, sem qualquer encargo financeiro a eles agregados.

Critérios de Medição

Os critérios de medição e regulamentação específica de cada preço deverão obedecer às determinações contidas no Caderno de Critérios Técnicos do Departamento de Edificações, os detalhes executivos padronizados, os elementos de composição de preços unitários da Divisão Técnica de Orçamento bem como os publicados no D.O.C. - data base Janeiro/2023, referente a “Tabela de Custos Unitários de Edificações”.

Procedimentos

As medições dos serviços executados deverão ser requeridas pela Contratada através de processo administrativo, junto ao protocolo da Unidade Fiscalizadora, a partir do primeiro dia útil posterior ao período de cada parcela, de acordo com o cronograma físico-financeiro de execução dos serviços.

Constituirá cada um destes processos os seguintes elementos: cópia da Ordem do Contrato, cópia da Nota de Empenho, cópia da Ordem de Início, Memorial de Cálculo, Memória Financeira e Croquis dos serviços executados no período da medição, e demais documentações conforme portaria 170/SF/2020

As medições serão apresentadas em formulário fornecido pela Fiscalização.

Os quantitativos das medições serão apresentados acumulativos em relação aos serviços prestados.

O valor da medição de cada parcela será apurado com base nas quantidades de Serviços executados no período da obra e a aplicação dos preços contratuais, deduzindo-se a somatória das medições anteriores.

A análise dos serviços executados referentes a cada uma das parcelas relativas será de até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega dos respectivos serviços. Em caso de dúvida ou divergência, a Fiscalização liberará para pagamento da parte não contestada dos serviços.

No processamento de cada medição, a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar, a Coordenadoria de Administração e Finanças desta SUB, a Nota Fiscal dos serviços, e será descontada a parcela relativa ao ISS - Imposto Sobre Serviços, nos termos da Lei nº 14.476, de 30 de dezembro de 2002, regulamentada pela Portaria SF nº 014/2003, relativa aos serviços executados, devendo ainda ser destacada, na descrição dos serviços, a retenção ao INSS, nos termos da Portaria INTERSECRETARIAL nº 002/2005, de 29 de abril de 2005. Fica o responsável tributário independentemente da retenção do ISS, obrigado a recolher o imposto integral, multas e demais acréscimos legais na conformidade da legislação, eximida, neste caso, a responsabilidade do prestador de serviços.

A medição final dos serviços somente será encaminhada a pagamento quando resolvidas todas as divergências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do contrato e o Recebimento Provisório.

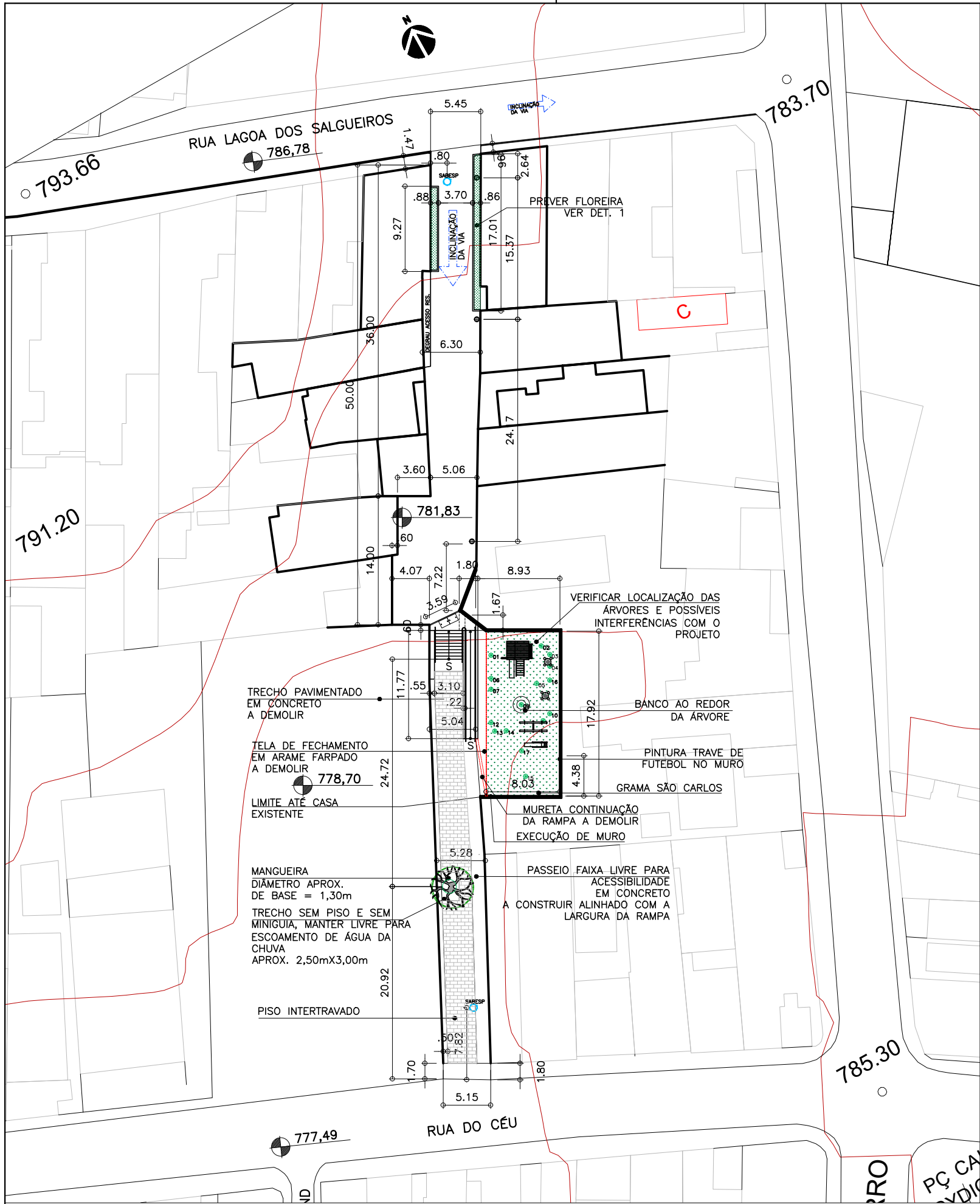
Prazo de Execução

O prazo de execução será de até **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Disposições Finais

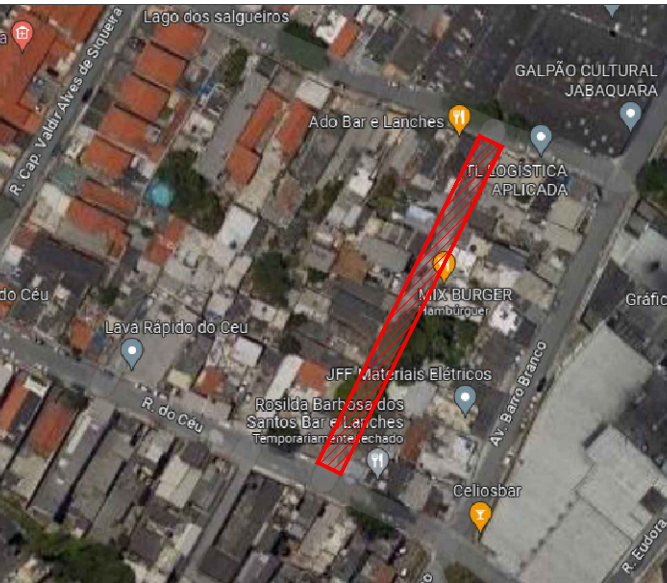
Em conformidade com o disposto § 1º do artigo 153 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, o ajuste será formalizado com base na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, Lei Municipal nº 13.278/02 e suas alterações, prevalecendo o que estiver em vigor na época da celebração.

Considera-se como parte integrante deste Edital toda a Tabela de Preços de SIURB-EDIF - data-base Janeiro de 2023. na sua íntegra.

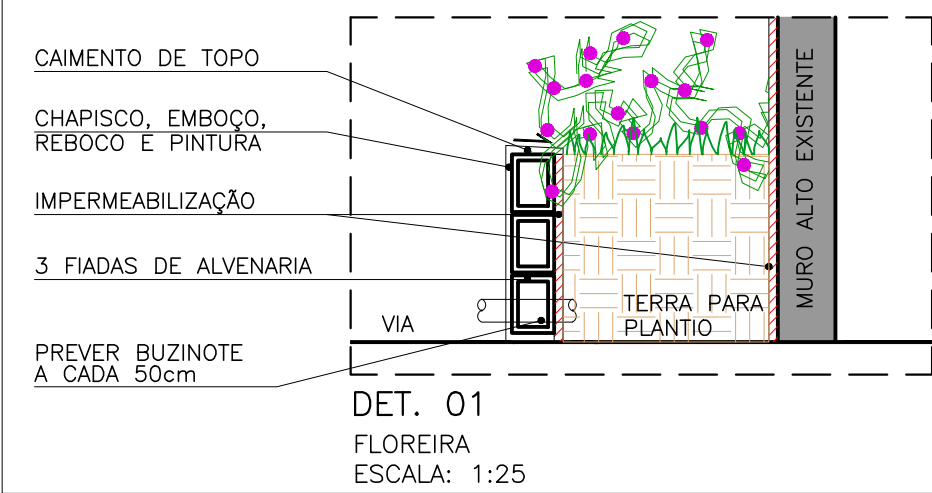


PLANTA GERAL
ESCALA: 1:500

- ESCOPO DE PROJETO:
- DEMOLIÇÃO DE PISO EXISTENTE NO TRECHO PRÓXIMO À RUA DO CÉU E EXECUÇÃO DE INTERTRAVADO;
 - FLOREIRAS E PAISAGISMO;
 - INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO CONFORME NBR 9050/2020 NA ESCADA E RAMPA;
 - PRAÇA COM PLAY;
 - PINTURA;



CROQUI DE LOCALIZAÇÃO SEM ESCALA



APROVAÇÃO DE PROJETO
DE ACORDO:

NOTAS GERAIS

- CONFERIR MEDIDAS, NÍVEIS E PRUMOS NO LOCAL
- CONFERIR LOCAÇÃO DE ÁRVORES/POSTES NO LOCAL

 CIDADE DE SÃO PAULO SUBPREFEITURA JABAQUARA		
OBJETO VIA, PASSEIO E PRAÇA		
ENDEREÇO Rua NICOLINO MILANO		
ASSUNTO REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO		
NOME DO DESENHO PLANTA LAYOUT/PAISAGISMO		
ESCALA 1:500	DATA EMISSÃO INICIAL 02/06/2023	REVISÃO: 01 - 09/08/2023

NOTA:
- VERIFICAR NO LOCAL ESPÉCIES ARBÓREAS EXISTENTES E COMUNICAR À SUB-JA EVENTUAIS IMPACTOS NO PROJETO

ANEXO II
FORMULÁRIO PROPOSTA

CONVITE Nº 02/SUB-JA/2023
PROCESSO Nº: 6042.2023/0002359-0
OBJETO: REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA
LOCAL: RUA NICOLINO MILANO – VILA DO ENCONTRO – SÃO PAULO-SP
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

À
PMSP/SUBPREFEITURA DO JABAQUARA
A/C COMISSÃO DE LICITAÇÕES

A empresa _____ estabelecida na _____, nº _____, complemento _____ Bairro _____, Cidade _____ Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, telefone nº _____, e-mail _____, propõe a execução dos serviços, Objeto da licitação em epígrafe, pelo valor total da presente proposta de: R\$ _____ (por extenso) correspondente ao somatório:

- a) Orçamento de Custos Básicos: R\$ (.....)
b) (+) BDI (_____ %): R\$ (.....)

1. Data Base __/__/__(a mesma data da apresentação da Proposta “data de abertura da Licitação”).
2. **Declara** expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos salariais, com observância das remunerações mínimas definidas para os pisos das categorias envolvidas na execução das obras ora licitadas, devidamente firmado em acordo ou convenções trabalhistas celebrados entre entidades sindicais e patronais e de profissionais na cidade da prestação dos serviços, eventual adicional noturno, eventual adicional de periculosidade e insalubridade, encargos sociais, benefícios aos empregados, custos de uniformes, materiais e equipamentos, benefícios e despesas indiretas, aí incluídas as despesas fiscais e o lucro da empresa, etc.; de modo que nenhuma outra remuneração seja devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.
3. A Licitante declara que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as Cláusulas e condições do Edital, relativas à Licitação supra, bem como, às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Leis Municipais n.º 13.278/02 e 14.145/2006 e Decreto Municipal nº 44.279/03, que integrarão o ajuste correspondente.
4. **Declara** que está ciente dos serviços que precisam ser executados, bem assim, que disponibilizará, caso venha a vencer o Certame, os equipamentos necessários para executá-los, e que os mesmos serão fornecidos em perfeitas condições de uso, bem como, pessoal técnico capacitado, de tal modo a não comprometer o bom andamento dos serviços a serem contratados, sob as penas do disposto no Artigo 299 do Código Penal.

5. **Prazo de Validade da Proposta:** _____ (não inferior a 60 dias, respeitando o limite do Edital).
6. **Indica** para efeito de pagamento, a Conta bancária no Banco do Brasil, Agência: _____ Conta Corrente: _____, nos termos do Decreto Municipal nº 51.197/10.
7. **Prazo de execução: Até 60 dias (sessenta) dias a contar da emissão da Ordem de Início**

LOCAL, _____ de _____ de 2023

(assinatura e identificação do Representante Legal/Procurador da

Licitante)Nome:

R.G:

Cargo:

ANEXO III – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

CONVITE Nº 02/SUB-JA/2023

PROCESSO Nº: 6042.2023/0002359-0

OBJETO: REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

LOCAL: RUA NICOLINO MILANO – VILA DO ENCONTRO – SÃO PAULO-SP

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Fonte dos preços	*	Tabela EDIF/SIURB - 15/05/2023 (10 Jan/2023)
	**	Tabela INFRA/SIURB - 15/05/2023 (10 Jan/2023)
	***	Composição de Custo

Nº do Item		Natureza dos Serviços	Un	Quant.	ORÇAMENTO PMSP (VO) SEM DESONERAÇÃO		PROPONENTE	
					Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total
ADMINISTRAÇÃO LOCAL E CANTEIRO DE OBRAS					1.291,70			
10-18-00	**	PROTEÇÃO PARA TERCEIROS COM TELA DE NYLON	M2	120,00	4,04	484,80		
17-30-02	*	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,00	403,45	806,90		
SERVIÇOS PRELIMINARES					10.205,25			
20-01-13	*	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREAS - ATÉ 10.000M2	GL	1,00	5.721,15	5.721,15		
05-03-00	**	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO, SARJETA OU SARJETÃO, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M2	3,65	26,33	96,10		
05-04-00	**	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUSIVE CAPA, INCLUI CARGA NO CAMINHÃO	M2	23,65	23,43	554,11		
01-01-10	*	TRANSPORTE DE ENTULHO POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3XKM	664,64	2,29	1.522,02		
01-01-06	*	CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1 KM	M3	65,16	35,48	2.311,87		
PAVIMENTAÇÃO					117.225,33			
01-04-01	*	ESCAVAÇÃO MANUAL, PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	M3	38,81	65,69	2.549,42		
01-04-10	*	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	M2	235,05	5,47	1.285,72		
17-02-11	*	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO, ESPESSURA 8CM	M2	204,23	103,41	21.119,42		
17-02-47	*	PISO/ PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, INCLUINDO O PREPARO DA CAIXA, LASTRO DE BRITA, TELA METÁLICA E A MÃO DE OBRA REFERENTE AOS SERVIÇOS NO CONCRETO: LANÇAMENTO E ACABAMENTO (RIPADO E DESEMPENADO), EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO CONCRETO	M3	3,70	841,27	3.112,69		
02-05-06	*	CONCRETO FCK=20,0MPA - VIRADO NA OBRA	M3	3,70	584,29	2.161,87		
17-50-48	*	DEMOLIÇÃO DE SARJETAS DE CONCRETO	M	91,28	13,14	1.199,41		
11-03-01	*	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	96,12	8,44	811,25		
11-03-08	*	EMBOÇO EXTERNO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12	M2	96,12	42,82	4.115,85		
11-03-13	*	REBOCO EXTERNO - ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA	M2	96,12	32,38	3.112,36		
15-01-15	*	TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	110,07	26,55	2.922,35		
04-01-51	*	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE - 14CM	M2	12,86	97,85	1.258,35		
05-01-01	*	ARGAMASSA IMPERMEABILIZANTE DE CIMENTO E AREIA (REBOCO IMPERMEÁVEL) - TRAÇO 1:3, ESPESSURA DE 20MM	M2	26,28	58,99	1.550,25		
05-01-43	*	PINTURA PROTETORA COM TINTA BETUMINOSA (PARA ARGAMASSA IMPERMEÁVEL) - 2 DEMÃOS	M2	26,28	18,13	476,45		
05-01-40	*	REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA - TRAÇO 1:3, ESPESSURA MÉDIA 30MM	M2	13,95	44,06	614,63		
17-02-50	*	GUIA DE CONCRETO RETA OU CURVA, TIPO PMSP	M	15,00	89,62	1.344,30		
17-02-52	*	SARJETA DE CONCRETO, INCLUSIVE PREPARO DE CAIXA	M3	91,28	735,71	67.155,60		
17-05-24	*	DP.04 - CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO	M	16,20	89,46	1.449,25		
18-03-15	*	CLOROFITO (CLOROPHYTUM CROMOSSUM)	DÚZIA	10,00	46,06	460,60		
18-10-56	*	ORLA DE SEPARAÇÃO EM CONCRETO NC.26	M	5,20	101,07	525,56		
PRAÇA/PLAY					27.386,18			
17-60-05	*	RETIRADA DE CERCA DE ARAME FARPADEO, MOURÃO DE EUCALIPTO OU CONCRETO	M	17,92	10,95	196,22		

Fonte dos preços	*	Tabela EDIF/SIURB - 15/05/2023 (1º jan/2023)
	**	Tabela INFRA/SIURB - 15/05/2023 (1º jan/2023)
	***	Composição de Custo

Nº do Ítem	Natureza dos Serviços	Un	Quant.	ORÇAMENTO PMSP (VO) SEM DESONERAÇÃO		PROPONENTE	
				Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total
01-01-08	* LIMPEZA MANUAL GERAL INCLUSIVE REMOÇÃO DE COBERTURA VEGETAL - TRONCO ATÉ 10CM - SEM TRANSPORTE	M2	160,03	5,47	875,36		
01-02-02	* CORTE E ESPALHAMENTO DENTRO DA OBRA	M3	32,00	54,74	1.751,68		
01-03-05	* FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUSIVE CORTE, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE ATÉ 1KM	M3	16,00	31,82	509,12		
01-03-06	* ATERRO, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M3	48,00	7,65	367,20		
01-01-06	* CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1 KM	M3	21,00	35,48	745,08		
01-01-10	* TRANSPORTE DE ENTULHO POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3XKM	546,00	546,00	2,26		
18-14-45	* PLAYGROUND BRINQUEDOS DE MADEIRA - ESCORREGADOR (ALT.=1,80M COMP.=3,00M)	UN	1,00	1.582,68	1.582,68		
18-14-46	* PLAYGROUND BRINQUEDOS DE MADEIRA - GANGORRA DUPLA	UN	1,00	1.166,35	1.166,35		
18-14-48	* PLAYGROUND BRINQUEDOS DE MADEIRA - BALANÇA DUPLA	UN	1,00	1.774,65	1.774,65		
18-12-01	* IC.01 - BANCO DE CONCRETO POLIDO COM PINTURA EM POLIURETANO	M	2,00	304,50	609,00		
18-12-02	* IC.02 - CONJUNTO MESA E BANCOS EM CONCRETO	CJ	1,00	1.855,71	1.855,71		
17-01-82	* FV15/16 - MURO FECHO EM BLOCO E ESTRUT. CONCRETO FUND. EM BROCAS (H=2,5M)	M	10,03	997,51	10.005,02		
18-03-03	* GRAMA SÃO CARLOS EM PLACAS (ANOXONOPUS OBTUSIFOLIUS)	M2	160,03	28,52	4.564,05		
18-03-15	* CLOROFITO (CLOROPHYTUM CROMOSSUM)	DÚZIA	30,00	46,06	1.381,80		
SERVIÇOS TÉCNICOS					49.470,08		
20-03-04	* ENGENHEIRO/ ARQUITETO PLENO	H	176,00	162,18	28.543,68		
12-12-00	** ENCARREGADO	H	352,00	59,45	20.926,40		
TOTAL I					205.578,54	TOTAL I	
BDI (PMSP)				20,11%	41.341,84	BDI (Prop) =	
TOTAL II					246.920,38	TOTAL II	

ANEXO III-A – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CONVITE Nº 02/SUB-JA/2023

PROCESSO Nº: 6042.2023/0002359-0

OBJETO: REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

LOCAL: RUA NICOLINO MILANO – VILA DO ENCONTRO – SÃO PAULO-SP

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	NATUREZA DOS SERVIÇOS	VALOR		
			30	60
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E CANTEIRO DE OBRAS	R\$ 1.551,46	1.551,46 100,00%	
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 12.257,53	12.257,53 100,00%	
3.0	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 140.799,34	28.159,87 20,00%	112.639,48 80,00%
4.0	PRAÇA/PLAY	R\$ 32.893,54		32.893,54 100,00%
5.0	SERVIÇOS TÉCNICOS	R\$ 59.418,51	29.709,26 50,00%	29.709,26 50,00%
TOTAIS		R\$ 246.920,38	71.678,11 71.678,11 29,03%	175.242,27 246.920,38 70,97%

Mês 1	Mês 2
R\$ 71.678,11	R\$ 175.242,27

ANEXO IV

PLANILHA DE CUSTOS PARA COMPOSIÇÃO DA TAXA BDI – (MERO EXEMPLO)
(preencher em papel timbrado da empresa)

OBS-Para preenchimento atentar para tabela de Custos Unitários de SIURB-Data base JAN/2023,

CONVITE Nº 02/SUB-JA/2023

PROCESSO Nº: 6042.2023/0002359-0

OBJETO: REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

LOCAL: RUA NICOLINO MILANO – VILA DO ENCONTRO – SÃO PAULO-SP

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

(parâmetros de referência – deve ser apresentado juntamente com a proposta de preços)

BDI - COM DESONERAÇÃO		
EDIFICAÇÕES		
Escritório Central		
Lucro Bruto		
IMPOSTOS:		
INSS		
COFINS		
PIS		
ISS		
BDI - EDIFICAÇÕES		

ANEXO -V

DECLARAÇÃO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
(papel timbrado da empresa)

CONVITE Nº 02/SUB-JA/2023

PROCESSO Nº: 6042.2023/0002359-0

OBJETO: REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

LOCAL: RUA NICOLINO MILANO – VILA DO ENCONTRO – SÃO PAULO-SP

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

A Empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu Representante Legal o (a) Sr (a). Portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no Inciso V, do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de Aprendiz.

LOCAL, _____ de _____ de 2023

Representante Legal/Procurador

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E SANÇÕES

CONVITE Nº 02/SUB-JA/2023

PROCESSO Nº: 6042.2023/0002359-0

OBJETO: REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

LOCAL: RUA NICOLINO MILANO – VILA DO ENCONTRO – SÃO PAULO-SP

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Subprefeitura Jabaquara

A Empresa _____, com sede na _____, nº _____, CNPJ/MF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente Processo Licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, bem como, **DECLARA** que não foi apenada com as sanções previstas na Lei Federal 8.666/1993, Artigo 87, Incisos III e IV, e/ou na Lei Federal 10.520/2002, Artigo 7º, seja isoladamente, seja em conjunto, aplicada por qualquer esfera da Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LOCAL, _____ de _____ de 2023

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/RG/CPF/Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta Declaração deverá ser apresentada no original.

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS EM RELAÇÃO À PMSP
(papel timbrado da empresa)

*Modelo constante do Decreto nº 4.358 de 5.9.02

CONVITE Nº 02/SUB-JA/2023
PROCESSO Nº: 6042.2023/0002359-0
OBJETO: REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA
LOCAL: RUA NICOLINO MILANO – VILA DO ENCONTRO – SÃO PAULO-SP
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, com sede na,
nº....., complemento....., bairro....., Cidade.....Estado,
telefone....., e-mail....., por seu Representante Legal, **DECLARA**, para fins de direito e
sob as penas da lei, que não é cadastrado, que não possui imóveis e não está em débito com a Fazenda do
Município de São Paulo.

LOCAL, ____ de _____ de 2023

Representante Legal / Procurador

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Cargo ou função

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INSCRIÇÃO NO CADIN
(utilizar papel timbrado da empresa)
(apresentação obrigatória para todas as licitantes)

CONVITE Nº 02/SUB-JA/2023
PROCESSO Nº: 6042.2023/0002359-0
OBJETO: REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA
LOCAL: RUA NICOLINO MILANO – VILA DO ENCONTRO – SÃO PAULO-SP
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

PMSP/SUBPREFEITURA JABAQUARA

Av. Eng. Armando Arruda Pereira, 2314 - Jabaquara

A Empresa, estabelecida na nº, complemento, CNPJ nº, telefone, e-mail:, bairro, Cidade:, Estado, **DECLARA**, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que não está inscrita no CADIN – Cadastro Informativo Municipal.

LOCAL, _____ de _____ de 2023

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/RG/CPF/Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta Declaração deverá ser no original.

ANEXO IX
MODELO REFERENCIAL DE CREDENCIAMENTO PARA SESSÃO ABERTURA
(papel timbrado da empresa licitante)

CONVITE Nº 02/SUB-JA/2023
PROCESSO Nº: 6042.2023/0002359-0
OBJETO: REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA
LOCAL: RUA NICOLINO MILANO – VILA DO ENCONTRO – SÃO PAULO-SP
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

A PMSP – SUBPREFEITURA JABAQUARA
A/C Comissão de Licitação

A Empresa....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº....., com sede na....., através de seu Representante Legal infra-assinado, credencia o senhor(a)....., portador da Cédula de Identidade nº....., expedida por, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Sessão Pública do Convite nº....., podendo, para tanto, interpor e desistir de recursos, tomar ciência e receber notificações, transacionar, assinar, ou declinar de assinar, atos e documentos.

LOCAL, _____ de _____ de 2023

(assinatura e identificação do Representante Legal/Procurador da Licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo/função:

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONVITE Nº 02/SUB-JA/2023

PROCESSO Nº: 6042.2023/0002359-0

OBJETO: REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

LOCAL: RUA NICOLINO MILANO – VILA DO ENCONTRO – SÃO PAULO-SP

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

A Empresa _____, com sede na _____, nº _____, inscrita no CNPJ nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que não está cadastrada e não possui débitos junto à Fazenda do Município de São Paulo.

LOCAL, _____ de _____ de 2023

Assinatura do Responsável legal pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta Declaração deverá ser no original.

ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

(Este anexo deverá ser apresentado **APENAS** pelas empresas que fizeram a vistoria)

CONVITE Nº 02/SUB-JA/2023
PROCESSO Nº: 6042.2023/0002359-0
OBJETO: REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA
LOCAL: RUA NICOLINO MILANO – VILA DO ENCONTRO – SÃO PAULO-SP
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

DECLARAMOS, exclusivamente para o fim de participação na Licitação em epígrafe, que o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, representante da Empresa _____ CNPJ nº _____, compareceu ao local onde serão executadas as obras/serviços Objeto desta licitação, verificando e tomando pleno conhecimento de todas as especificações do Objeto a ser contratado, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da Proposta ou do perfeito cumprimento do Contrato a ser firmado com a administração.

LOCAL, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE TÉCNICO DA EMPRESA

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

(Este anexo deverá ser apresentado **APENAS** pelas empresas que não fizeram a vistoria)

CONVITE Nº 02/SUB-JA/2023

PROCESSO Nº: 6042.2023/0002359-0

OBJETO: REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

LOCAL: RUA NICOLINO MILANO – VILA DO ENCONTRO – SÃO PAULO-SP

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

DECLARAMOS, exclusivamente para o fim de participação na Licitação em epígrafe, que o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, representante da Empresa _____ CNPJ nº _____, tem pleno conhecimento de todas as informações e elementos necessários de onde e como serão executadas as obras/serviços Objeto desta Licitação, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da Proposta ou do perfeito cumprimento do Contrato a ser firmado com a Administração.

LOCAL, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta Declaração deverá ser apresentada no original.

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENA PORTE

CONVITE Nº 02/SUB-JA/2023

PROCESSO Nº: 6042.2023/0002359-0

OBJETO: REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

LOCAL: RUA NICOLINO MILANO – VILA DO ENCONTRO – SÃO PAULO-SP

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

DECLARAÇÃO (MICRO EMPRESA)

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e Inscrição Estadual nº _____ com sede à Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, por intermédio de seu Representante Legal o Sr _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins de direito e sob as penas do Artigo 299 do Código Penal, **que a Empresa se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei complementar 123/06, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

LOCAL, _____ de _____ de 2023

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

ANEXO XIV
MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA EMPRESAS NÃO CONVIDADAS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

CONVITE Nº 02/SUB-JA/2023

PROCESSO Nº: 6042.2023/0002359-0

OBJETO: REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

LOCAL: RUA NICOLINO MILANO – VILA DO ENCONTRO – SÃO PAULO-SP

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

A Empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu Representante Legal o (a) Sr (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____

MANIFESTA seu interesse em participar do **CONVITE** em epígrafe, e em atendimento ao item 2.2. do Edital, apresenta seu Certificado de Registro Cadastral junto ao CAUFESP, SICAF, licitações-e (Banco do Brasil).

São Paulo, de de 2023

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

RG:

Cargo:

**ANEXO XV
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº ____/SUB-JA/2022

**CONVITE Nº 02/SUB-JA/2023
PROCESSO Nº: 6042.2023/0002359-0
OBJETO: REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA
LOCAL: RUA NICOLINO MILANO – VILA DO ENCONTRO – SÃO PAULO-SP
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

CONTRATADA:

VALOR TOTAL: R\$. ()

Aos dias do mês de do ano dois mil e _____, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por intermédio da **Subprefeitura Jabaquara**, inscrita no CNPJ/JMF nº 05.659.015/0001-80, sita na Av. Eng. Armando de Arruda Pereira, 2314 – Jabaquara - São Paulo/SP, representada neste ato pelo Subprefeito, Senhor, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a Empresa, CNPJ nº com sede na nº, Bairro:....., Cidade....., telefone....., neste ato representada por seu Representante Legal ou Procurador Sr(a) RG e CPF nº adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, vencedora e adjudicatária do Convite supra de acordo com despacho exarado a fls. _____ do Processo Administrativo em epígrafe, publicado no DOC de ____/____/____, pág. ____ resolvem firmar o presente Contrato que conforme estabelecido no § 1º do artigo 153 do Decreto Municipal nº 62.100/2022 reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Municipal nº 13.278/02 regulamentada pelo Decreto Municipal 44.279/03 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais Normas complementares e disposições contidas neste Instrumento, na conformidade das Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

- 1.1. O objeto contratado é a Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia ou Arquitetura para Revitalização de Área Pública na Rua Nicolino Milano - Vila do Encontro - São Paulo-SP, conforme as especificações contidas no ANEXO I– Memorial Descritivo, instrumento editalício, ordem de início que fazem parte integrante do presente ajuste.**
- 1.2. As modificações que venham a ocorrer, o serão mediante Termo Aditivo, nos termos da legislação em vigor.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS DO AJUSTE E DOTAÇÃO

- 2.1. O valor total do presente Contrato importa em R\$.....(por extenso).**

2.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do Ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, tributos, insumos, taxas, emolumentos, o transporte de resíduos, entre outros, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

2.3. Os preços unitários contratuais para execução das obras Objeto da presente, são os ofertados pela Contratada na Planilha de Orçamento de Custos Básicos, conforme modelo do **ANEXO III** do Edital de Licitação, integrantes deste.

2.4. Para fazer frente às despesas do Contrato, foi emitida a Nota de Empenho nº _____, onerando as dotações orçamentárias nºs 55.10.15.451.3022.1.170.44903900.00.1.500.9001.0 e 55.10.15.451.3022.1.170.44903900.00.1.500.7999.1 do orçamento vigente, e dotação própria no próximo exercício, respeitado o princípio da anualidade orçamentária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. Os preços acordados no presente contrato não sofrerão reajuste.

3.2. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão devida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência contratual e de execução do Objeto é de 60 (sessenta) dias corridos contados da emissão da “Ordem de Início”.

4.2. A data para início da prestação dos serviços será fixada na Ordem de Início, a ser expedida pela Coordenadoria de Projetos e Obras da SUB-JA.

4.3. A Contratada executará todos os serviços, dentro do prazo fixado, obrigando-se a entregar, ao término desse prazo, referidos serviços completos, de acordo com os requisitos do presente e seus anexos.

4.3.1. O pedido de eventual prorrogação de prazo neste Contrato deverá ser justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o Aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Mediante requerimento apresentado à Subprefeitura Jabaquara pela CONTRATADA, será efetuada, após decurso do período de execução, a medição do serviço prestado, desde que devidamente instruída com a documentação necessária à verificação da respectiva medição e a entrega ao fiscal do ajuste os documentos exigidos pela Portaria SF nº 170/2020 e dos documentos discriminados a seguir:

5.1.1. Requerimento do pagamento da medição.

5.1.2 Primeira Via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura, nota fiscal de serviços eletrônica ou documento equivalente;

5.1.2.2. Devem estar discriminados nos documentos fiscais, detalhadamente, a quantidade, a identificação dos serviços, o período a que se referem, com os correspondentes preços unitários e totais.

5.1.3. Demonstrativo da retenção dos impostos devidos e outros descontos referentes ao pagamento da despesa, e suas fundamentações.

5.1.4. Memória de cálculo dos quantitativos da medição

5.1.5. Croqui de localização relativo à medição

5.1.6. Relatório fotográfico (antes e depois) relativo à medição

5.1.7. Medição detalhada que ateste a execução dos serviços executados no período a que se refere o pagamento, que deverá ser assinada pelo Representante Legal ou responsável técnico da Empresa, pelo Fiscal do Contrato, pelo Supervisor e Coordenador da Área.

5.1.8. Prova de inexistência de registro no Cadastro Informativo Municipal – CADIN – da Prefeitura do Município de São Paulo, em razão das disposições previstas na Lei Municipal nº 14.094/05, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 47.096/06, impressa via consulta no site da Prefeitura.

5.1.9. A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho será demonstrada mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, nos termos do Artigo 29 da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação conferida pela Lei Federal nº 12.440/11.

5.1.10. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação conjunta da Certidão de Tributos e Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, e, da Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

5.1.11. Cópia autenticada ou Certidão atualizada de regularidade com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, com a validade em vigor.

5.1.12. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada;

5.1.12.1. Caso a Licitante não esteja cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo, deverá apresentar Declaração firmada por seu Representante Legal/Procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos mobiliários.

5.1.12.2. No caso de Sociedade com estabelecimento prestador ou com Sede ou domicílio fora do Município de São Paulo, a Contratada deverá apresentar prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas prestadoras de serviços que emitam nota fiscal autorizada por outro município, na forma da Lei nº 14.042/2005 e Decreto Municipal nº 46.598/2005.

5.2. Apontamentos de débitos nos documentos previstos nos itens 5.1.8. a 5.1.12., não impedem a realização do pagamento, devendo a CONTRATANTE analisar a hipótese de aplicação de penalidade e/ou rescisão contratual.

5.3. O Fiscal do Contrato ao receber todos os documentos relacionados acima, deverá identificar a data de recebimento, bem como, dar o Ateste da nota fiscal, nota fiscal-fatura, nota fiscal de serviços eletrônica ou documento equivalente, conforme disciplinado na Portaria SF nº 170/2020.

5.3.1. Não recebidos os documentos previstos nesta Cláusula no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da fatura ou de documento equivalente, o Fiscal deverá notificar a Contratada para que apresente toda a documentação, sob pena de aplicação das sanções contratualmente previstas, inclusive com a

possibilidade de rescisão do Ajuste, sem que isso interrompa o andamento do processo para a liquidação e pagamento.

5.4. Quando exigível, por força da legislação em vigor, no processamento de cada medição, a PMSP/SUB-JA efetuará a retenção na fonte dos tributos e exigirá, se for o caso, a comprovação dos recolhimentos abaixo relacionados:

a) O ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA, de acordo com o disposto na Lei nº 13.701, de 24.12.2003 e Decreto nº 45.983, de 16.06.2005, será retido na fonte pela PMSP. Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA ISS”. INSS – Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 e alterações posteriores e

b) O IRRF – IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE, em conformidade com o disposto na Lei nº 7.713, de 1988, e do Decreto nº 3.000, de 26.03.1999, será retido pela PMSP. Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA IRRF”.

c). As retenções a título de contribuição social para o Instituto Nacional de Seguro Social INSS atenderão aos termos da Lei nº 8212, de 24/07/91, alterado pela Lei nº 9.711, de 20/11/98, e Instrução Normativa MPAS/SRP nº 3, de 14/07/05 e suas alterações ou outra que vier a substituí-la.

5.5. O prazo de pagamento em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da documentação acima exigida, informada pelo fiscal no Ateste.

5.5.1. Caso venha a ocorrer necessidade de providências complementares por parte da (s) Contratada (s), a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

5.6. Quaisquer pagamentos não isentarão a(s) Contratada(s) das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação do Objeto.

5.7. O valor a ser pago à **CONTRATADA** após a medição, será apurado com base nas quantidades de serviços executados no período e aplicação dos preços contratuais, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pela **CONTRATANTE** por motivos imputáveis à **CONTRATADA**.

5.7.1. A realização dos descontos indicados no item 5.7. não prejudica a aplicação de sanções à **CONTRATADA**, por conta da não execução dos serviços.

5.8. A CONTRATADA é responsável pela correção dos dados apresentados, bem como, por erros ou omissões.

5.9. O pagamento obedecerá ao disposto na Portaria da Secretaria Municipal da Fazenda - SF em vigor, notadamente a Portaria SF nº 170/2020, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento, em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

5.10. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 51.197, publicado no DOC de 23 de janeiro de 2010 ou excepcionalmente, na Divisão Técnica de Pagamento, a critério da Secretaria da Fazenda Municipal, nos termos da legislação vigente.

5.11. Nos termos da Portaria SF nº 05/2012, poderá ser aplicada compensação financeira quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**.

5.11.1. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada.

5.11.2. Para fins de cálculo da compensação financeira, o valor do Principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da Caderneta de Poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a Caderneta de Poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

5.12. A fiscalização dos serviços será exercida por funcionário designado pela SUB-JA, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6. Compete à **CONTRATADA**:

6.1. Executar regularmente o Objeto deste Ajuste, respondendo perante à Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;

6.2. Garantir total qualidade dos serviços contratados;

6.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

6.4. Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação e normas regulamentadoras em vigor e, os que forem solicitados pela fiscalização, tais como: uniformes, coletes, botas, luvas, máscaras, óculos e outros;

6.5. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de prestação de serviços à **CONTRATANTE**, inclusive durante a locomoção e transporte de equipamentos e pessoal ao local de trabalho;

6.6. O transporte dos funcionários é de responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo ser observadas as exigências contidas na legislação de trânsito;

6.7. Todos os locais danificados decorrentes da obra deverão ser imediatamente refeitos, reconstruindo-os de acordo com as boas técnicas e normas vigentes, sem nenhum ônus à **CONTRATANTE**;

6.8. Responsabilizar-se a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade da obra executada e materiais utilizados;

6.9. Na execução dos serviços, a **CONTRATADA** obriga-se a respeitar todas as Normas de Execução e de Sinalização de Obras e Serviços, devendo ser utilizados cavaletes com placas nas dimensões de 80 x 60 cm, para cada local onde serão prestados os serviços e placas ou adesivos nos equipamentos. Obriga-se também, a colocar “Placa de Obra” no local indicado pela Fiscalização. Os dizeres, cores e dimensões exatas obedecerão ao modelo a ser fornecido pela Fiscalização. Tanto na Placa de Obra, nas placas dos cavaletes, como nas placas ou adesivos e a serem utilizados nos equipamentos, deverá constar o nome da **CONTRATADA**;

6.10. Arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

- 6.11. Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para a Prefeitura, qualquer funcionário seu que por solicitação da Administração – Subprefeitura Jabaquara, não deva continuar a participar da execução das obras;
- 6.12. Comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Fiscalização, no horário estabelecido por ela, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que também poderão ser realizadas em outros locais;
- 6.13. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação afeta à contratação;
- 6.14. Responder por todo e qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante, do desenvolvimento da Obra, Objeto deste Instrumento.
- 6.15. Mandar proceder, por sua conta, os ensaios, testes, laudos e demais provas estabelecidas em normas técnicas oficiais, sempre que solicitados pela Contratante, para atestar a qualidade e as características dos materiais utilizados na obra executada.
- 6.16. Transmitir, por escrito, as instruções sobre modificações de planos de trabalho, especificações de prazos e cronogramas.
- 6.17. Pagar os salários e arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, bem como, por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos com fornecimento de materiais, mão-de-obra e demais despesas indiretas.
- 6.18. Fornecer, no prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, os documentos necessários à lavratura de Termos Aditivos e de Recebimento Definitivo, sob pena de incidir na multa estabelecida neste contrato.
- 6.19. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.
- 6.20. Respeitar, na execução dos serviços que constituem Objeto deste Ajuste, todas as Normas de Execução de Obras e Serviços em Vias e Logradouros Públicos deste Município, em especial os estatuídos no Decreto nº 44.755/04, bem como, às demais Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e a legislação em vigor.
- 6.21. Manter na direção dos trabalhos o preposto aceito pela SUB-JA.
- 6.21.1. Manter caderneta para anotações de todos os fatos ocorridos durante a execução das obras e/ou serviços.
- 6.21.1.1. A Fiscalização anotar as visitas efetuadas, defeitos e problemas constatados e, em particular, os atrasos no cronograma, consignando eventuais recomendações à Empresa Contratada.
- 6.21.1.2. A não observância das recomendações inseridas na referida Caderneta sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Cláusula Sétima deste Ajuste.
- 6.22. Observar, no decorrer da contratação todos os termos da Lei Municipal 13.278/2002, da Lei Federal 8.666/93 e demais Normas aplicáveis à matéria.
- 6.23. Além das obrigações acima mencionadas, a Contratada será responsável por cumprir todas as exigências e obrigações relacionadas no Memorial Descritivo, **ANEXO I** parte integrante do presente Ajuste.

- 6.24. Apresentar Guia de recolhimento do ART, nos termos da Resolução nº 425/98/CONFEA na assinatura do presente Contrato.
- 6.25. Apresentar comprovante de recolhimento da garantia contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7. Compete à Contratante, por meio da fiscalização, que será exercida por servidor designado pela Administração:
- 7.1. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações do Edital e das disposições legais que o regem.
- 7.2. Fornecer à Contratada os elementos indispensáveis ao início dos trabalhos, proporcionando todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados.
- 7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- 7.4. Quando necessário, expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Sexta do presente Contrato.
- 7.5. Promover a medições dos serviços efetuados e encaminhar a documentação pertinente para pagamento.
- 7.6. Acompanhar os trabalhos desde o início até a aceitação definitiva, verificando a perfeita execução dos mesmos e o atendimento das especificações, comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.
- 7.7. Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o Gestor e/ou o Fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 7.8. Aplicar as penalidades previstas neste Contrato, em caso de descumprimento pela Contratada de quaisquer Cláusulas estabelecidas;
- 7.9. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- 7.10. Indicar e formalizar o(s) responsável(is) pela fiscalização do Contrato, a quem competirá o acompanhamento dos serviços, nos termos do Decreto Municipal nº 54.873/2014;
- 7.11. Providenciar a emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8. Em caso de inexecução total ou parcial do Ajuste, a **CONTRATADA** estará sujeita às consequências previstas no Capítulo IV, Seção I e II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Municipal nº 13.278/02, Decreto Municipal nº 44.279/03, observado o disposto no Decreto Municipal nº 56.779/2016, ou naquele que vier substituí-lo, estando sujeitas ainda às seguintes penalidades:
- 8.1. Advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do Contrato ou sanção mais severa, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

- 8.2.** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início dos serviços, até o limite de 10 (dez) dias corridos, e após, será considerado inexecução parcial ou total do Ajuste, sob pena de rescisão contratual.
- 8.3.** Multa por inexecução parcial do Contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.
- 8.4.** Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.
- 8.5.** Multa pelo descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do Ajuste, não previstos nos subitens acima, e/ou pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela fiscalização: 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato;
- 8.6.** Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela fiscalização: 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, por dia, até seu cumprimento;
- 8.7.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da etapa a que pertencer o serviço considerado pela fiscalização mal executado, independentemente da obrigação de refazimento do serviço, nas condições estipuladas neste Contrato.
- 8.8.** Multa pelo descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do Ajuste, não previstos nos subitens acima: 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato.
- 8.9.** Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do Gestor do Contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, caberá à autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à Contratada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o Contrato será rescindido.
- 8.10.** A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.
- 8.11.** A inexecução parcial ou total do Contrato poderá ensejar sua rescisão nos termos dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, podendo a Empresa ser suspensa para licitar, impedida de contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, e ainda, se for o caso, ser declarada inidônea.
- 8.12.** As multas eventualmente aplicadas serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.
- 8.13.** As multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente moratório, e consequentemente, o pagamento não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato tenha acarretado.
- 8.14.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 8.15.** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da Empresa apenada. A critério da Administração – Subprefeitura Jabaquara - e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Contratante. Não havendo pagamento pela Empresa, o valor será inscrito como Dívida Ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

8.16. O valor da multa será atualizado monetariamente, nos termos da Lei Municipal nº 13.275, de 04 de janeiro de 2002 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

9. O Objeto deste contrato somente será recebido:

9.1. Quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

9.2. A Fiscalização, ao considerar o Objeto do Contrato concluído, comunicará o fato à Autoridade superior, mediante Parecer Circunstanciado, que servirá de base à lavratura do Termo de Recebimento Provisório.

9.3. O Termo de Recebimento Provisório deverá ser lavrado “ex officio”, pelo Responsável por seu acompanhamento e fiscalização, por meio da Unidade Fiscalizatória, mediante Termo Circunstanciado e assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias corridos que se seguirem ao término do prazo contratual e/ou execução da Obra contratada.

9.4. O Objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão a ser designada pela Administração, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria e transcurso do prazo de observação 90(Dias) nos termos do Artigo 73 da Lei Federal nº 8666/93 e modificações posteriores.

9.5. A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços e obras que tenham vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.6. No decorrer do prazo de observação, estabelecido em **90 (noventa)** dias, contados da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, a Administração Municipal providenciará a designação de Comissão de Recebimento para lavrar Termo de Vistoria e, verificada a adequação do Objeto aos Termos Contratuais e decorrido o referido prazo, lavrar Termo de Recebimento Definitivo.

9.7. A responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados subsistirá na forma da lei, mesmo após seu Recebimento Definitivo.

9.8. Caberá à Coordenadoria de Projetos e Obras/Supervisão de Projetos e Obras, fiscalizar as obras do Objeto desta contratação, zelando por seu fiel cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10. A **CONTRATADA** deverá prestar garantia, nos termos do Art. 56 da Lei 8666/93 e suas alterações:

10.1. Em garantia ao cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** prestará garantia, no valor proporcional a 5% em cima do valor do presente Contrato, correspondente ao valor de R\$ _____(_____) mediante uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária

10.1.1. A garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento da Contratada, respeitadas as modalidades previstas no item anterior.

- 10.2.** Caberá a complementação da caução quando houver alteração contratual.
- 10.3.** O valor supra será acrescido, se for o caso, do valor decorrente do disposto no § 2º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93, na redação que lhe deu a Lei nº 9.648/98.
- 10.4.** A garantia e seus reforços responderão por todas as multas que forem impostas à CONTRATADA e por todas as importâncias que, a qualquer título, forem devidas pela CONTRATADA à CONTRATANTE em razão do presente Contrato.
- 10.4.1.** Caso a garantia não seja suficiente para o pagamento das multas, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, completar o pagamento, sob pena de rescisão do Contrato.
- 10.5.** O reforço e/ou a regularização da garantia, excetuada a hipótese prevista no item anterior, deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, feita por escrito pela Contratante, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas penalidades previstas neste Contrato.
- 10.5.1.** O prazo acima aludido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo, se ocorrer motivo justificado aceito pela Contratante.
- 10.6.** Em eventual prorrogação do presente Contrato, a garantia prestada deverá ser substituída automaticamente pela **CONTRATADA** quando da ocorrência de seu vencimento, independentemente de comunicado da Contratante, de modo a manter-se ininterruptamente garantido o Contrato celebrado, sob pena de incorrer a **CONTRATADA** nas penalidades nele previstas.
- 10.7.** Por ocasião do encerramento do Contrato, o que restar da garantia será liberado ou restituído, mediante requerimento da **CONTRATADA**, após a liquidação das multas aplicadas e dedução de eventual valor devido pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1.** Dar-se-á rescisão deste Ajuste, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e Parágrafo Único do Artigo 29 da Lei Municipal nº 13.278/2002.
- 11.2.** Pelo descumprimento do requisito previsto no Inciso I do Artigo 6º do Decreto Municipal nº 48.184 de 13 de março de 2007, sujeitará a Contratada à pena de rescisão do Contrato, com fundamento nos Incisos I e II do Art. 78 e da aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e da sanção administrativa de proibição de contratar com a Administração Pública pelo período de até 03 (três) anos, com base no Inciso V do Parágrafo 8º do Artigo 72 da Lei Federal nº 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal.
- 11.3.** Pelo descumprimento dos requisitos previstos nos Incisos I e II Artigo 6º do Decreto Municipal nº 50.977 de 6 de novembro de 2009 a Contratada estará sujeita à pena de rescisão do Contrato, com fundamento nos Incisos I e II do Artigo 78, e de aplicação das penalidades estipuladas nos Artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e da sanção administrativa de proibição de contratar com a Administração Pública pelo período de até 03 (três) anos, com base no Inciso V do Parágrafo 8º do Artigo 72 da Lei Federal nº 9.605/98, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.
- 11.4.** Sob pena de rescisão automática, a Contratada não poderá transferir ou subcontratar no todo ou em parte, as obrigações assumidas.

11.5. Na hipótese de rescisão administrativa, a Contratada reconhece, neste ato, os direitos da Contratante, previstos no Artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

12.1. A Contratada se obriga a aceitar, pelos mesmos preços e nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que lhe forem determinados, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2. No caso de supressões, os materiais adquiridos pela Contratada e postos no local dos trabalhos serão pagos pelos preços de aquisição, devidamente comprovados.

12.3. A execução dos serviços extracontratuais só deverá ser iniciada pela Contratada quando da expedição da respectiva autorização e assinatura do respectivo Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

12.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO

13.1. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, impeditiva da execução do Contrato, poderá ensejar, a critério da Subprefeitura, suspensão ou rescisão do Ajuste.

13.1.1. Na hipótese de suspensão, o prazo contratual recomeçará a correr, pelo lapso de tempo que faltava para sua complementação, conforme previsão legal, mediante a expedição da Ordem de Reinício.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica a Contratada ciente de que a assinatura deste Contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como, de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu Objeto.

14.2. O Memorial Descritivo é parte integrante do presente Contrato, independente da transcrição, assim como, o Edital e seus anexos.

14.3. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das Cláusulas deste Contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

14.4. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao Objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

14.5. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente Contrato, serão dirigidos aos endereços da **CONTRATANTE**.

14.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

14.7. O presente Contrato rege-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do Art. 54 da Lei Federal 8.666/1993, inclusive quanto às sanções e hipóteses de rescisão contratual a Lei Municipal nº 13.278/02, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais Normas complementares, aplicáveis à execução deste e especialmente aos casos omissos.

14.8. A Contratante reserva-se o direito de executar através de outras Contratadas, no mesmo local, obras ou serviços distintos dos abrangidos no presente Contrato.

14.9. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Fazenda Pública de São Paulo para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente Ajuste.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente Termo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e testemunhas presentes ao ato.

Subprefeito do Jabaquara

CONTRATADA

Nome:

R.G., C.P.F., Cargo:

ANEXO XVI

MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 50.977/2009

(apresentação somente pela empresa vencedora do certame, no ato da assinatura do contrato)

CONVITE Nº 02/SUB-JA/2023

PROCESSO Nº: 6042.2023/0002359-0

OBJETO: REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

LOCAL: RUA NICOLINO MILANO – VILA DO ENCONTRO – SÃO PAULO-SP

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

DECLARAÇÃO

Em conformidade com o disposto no Artigo 5º do Decreto Municipal nº 50.977/09, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa nas contratações de obras e serviços de engenharia e nas compras públicas realizadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como institui a exigência de cadastramento no CADMADEIRA, criado pelo Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008:

Eu _____, RG _____, legalmente nomeado representante da Empresa _____, CNPJ _____, e vencedor do Procedimento Licitatório nº _____, na modalidade de _____, nº _____, Processo nº _____,

DECLARO, sob as penas da lei, que, para a execução da (s) obra(s) e serviço(s) de engenharia, Objeto da referida Licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa, que tenham procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal, aprovados por Órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com comprovantes da legalidade da madeira, tais como: Documentos de Origem Florestal, Guias Florestais ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, bem como, comprovante de inscrição no CADMADEIRA – Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira, instituído pelo Decreto Estadual nº 53.047/08, ficando sujeito às penalidades administrativas previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e no Inciso V do § 8º do Artigo 72 da Lei Federal nº 9.605/98, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.

Local, _____ de _____ de 2023

(assinatura e identificação do Responsável Legal pela Licitante)

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Cargo ou função:

ANEXO XVII

MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME DECRETO MUNICIPAL N° 48.184/2007

(apresentação somente pela empresa vencedora do certame, no ato da assinatura do contrato)

CONVITE N° 02/SUB-JA/2023

PROCESSO N°: 6042.2023/0002359-0

OBJETO: REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

LOCAL: RUA NICOLINO MILANO – VILA DO ENCONTRO – SÃO PAULO-SP

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

DECLARAÇÃO

Em conformidade com o disposto no Artigo 5º do Decreto Municipal n° 48.184/07, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a aquisição de produtos de empreendimentos minerários e sua utilização em obras e serviços pela Administração Pública Municipal, eu,

_____, RG _____, legalmente nomeado representante da Empresa _____

_____, CNPJ _____, e vencedor do Procedimento Licitatório nº ___, na modalidade de _____

_____, nº ___/_____, processo nº ___, DECLARO, sob as penas da lei, que, para o fornecimento e/ou

execução da(s) obra(s) e serviço(s) Objeto da referida Licitação, somente serão fornecidos e/ou utilizados

produtos de empreendimentos minerários devidamente licenciados, por Órgão ambiental competente,

integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, ficando sujeito às sanções administrativas

previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e no Inciso V do § 8º do Artigo 72 da Lei Federal nº

9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em lei.

Local, _____ de _____ de 2023

(assinatura e identificação do Responsável Legal pela Licitante)

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Cargo ou função:

CONVITE Nº 02/SUB-JA/2023
PROCESSO Nº: 6042.2023/0002359-0
OBJETO: REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA
LOCAL: RUA NICOLINO MILANO – VILA DO ENCONTRO – SÃO PAULO-SP
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

ANEXO XVIII – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

 26 de mai. de 2023 10:34:55 -23°39'24,98254"S -46°38'19,85092"W 2 Rua Nicolino Milano Vila do Encontro São Paulo	
FOTO 01 	FOTO 02 
FOTO 03 	FOTO 04 
FOTO 05	FOTO 06